



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone: (51) 3545-1644 – www.igrejinha.rs.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Institui a Galeria de Ex-prefeitos do Município de Igrejinha e dá outras providências.

Art. 1º Institui a Galeria de Fotografias dos Ex-prefeitos do Município de Igrejinha em espaço interno da sede do Poder Legislativo Municipal.

§1º A galeria será formada por fotografias dos cidadãos que exerceram o cargo de Prefeito Municipal, incluindo seus substitutos, desde que a substituição tenha se dado em caráter definitivo, obedecendo à ordem cronológica do exercício do cargo.

§2º Fica sob a responsabilidade do Poder Legislativo a confecção de retratos dos Ex-prefeitos que exerceram a função até a data da promulgação desta lei.

§3º Fica sob a responsabilidade do Poder Legislativo realizar no ano posterior ao último ano de mandato, reunião solene a fim de homenagear o Ex-prefeito e fixar seu retrato na Galeria dos ex-prefeitos, quando se tratar de Ex-prefeitos cujo mandato tenha sido posterior a promulgação desta lei.

§4º Em caso de reeleição de prefeito, a homenagem dar-se-á após o término do segundo mandato.

Art. 2º Na foto emoldurada deverá constar a data de início e de término do mandato de cada Ex-prefeito.


Parágrafo único. Deverá constar ainda no retrato nome do Ex-vice-prefeito.

Art. 3º Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES, 23 de outubro de 2019.


Vereador JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS
Presidente


Registre-se, Publique-se e Afixe-se
Em 23 de outubro de 2019.

Paloma Francischetti
Diretor Administrativo